



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

## LEI Nº. 1.503, DE 4 DE ABRIL DE 2016

### Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 4 de abril de 2016.

Ass. servidor e matrícula

Altera a Lei nº 1.353/2011 do Loteamento Universitário no Município de Rio Paranaíba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a realização do desmembramento dos lotes situados na Quadra Q5, que foi criada pela Lei nº 1.353/2011 do Loteamento Universitário, localizados de frente com a Rua Camélias e Rua Palma.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 4 de abril de 2016.